

## **CONCURSO PÚBLICO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 217/DMMC/DIOA/19 – INVENTÁRIO, INSPEÇÃO E  
VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO  
MUNICIPIO DE LISBOA**

**(PROCESSO N.º 06/AQS/CP/DGES/ND/2019)**

## **ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO**

### **I – PROGRAMA DO CONCURSO**

### **ANEXOS E MODELOS**

## I – PROGRAMA DO CONCURSO

### Índice:

|                                                                                                                                               |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Identificação geral do concurso; entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar; acesso às peças do procedimento:.....      | 4                                   |
| 2. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso: .....                                                                           | 4                                   |
| 3. Erros e omissões dos Cadernos de Encargos: .....                                                                                           | 5                                   |
| 4. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados: .....                                                         | 5                                   |
| 5. Agrupamentos:.....                                                                                                                         | 5                                   |
| 6. Modo de apresentação das propostas: .....                                                                                                  | 6                                   |
| 7. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: .....                                                                                  | 6                                   |
| 8. Documentos da proposta: .....                                                                                                              | 7                                   |
| 9. Idioma dos documentos da proposta e indicação do preço: .....                                                                              | 7                                   |
| 10. Propostas variantes:.....                                                                                                                 | 7                                   |
| 11. Abertura das propostas, análise e avaliação das propostas, relatório preliminar de adjudicação, audiência prévia e relatório final: ..... | 8                                   |
| 12. Preço anormalmente baixo: .....                                                                                                           | 9                                   |
| 13. Esclarecimentos das propostas: .....                                                                                                      | 10                                  |
| 14. Critério de adjudicação: .....                                                                                                            | 10                                  |
| 15. Número de propostas a adjudicar: .....                                                                                                    | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| 16. Notificação da decisão de adjudicação, notificação para apresentação dos documentos de habilitação:.....                                  | 13                                  |
| 17. Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos:.....                                                                         | 14                                  |
| 18. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma: .....                                                                    | 14                                  |
| 19. Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação: .....                                                                          | 15                                  |
| 20. Causas de caducidade da adjudicação: .....                                                                                                | 15                                  |
| 21. Modo de Prestação da Caução:.....                                                                                                         | 15                                  |
| 22. Celebração do Contrato:.....                                                                                                              | 15                                  |
| 23. Outorga do Contrato:.....                                                                                                                 | 16                                  |
| 24. Legislação aplicável: .....                                                                                                               | 16                                  |
| ANEXOS.....                                                                                                                                   | 19                                  |

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **1. Identificação geral do concurso; entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar; acesso às peças do procedimento:**

- 1.1. O presente concurso destina-se à formação do contrato da Aquisição de Serviços n.º 217/DMMC/DIOA/19 – “INVENTÁRIO, INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DOS PÓRTICOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LISBOA” - Processo n.º 06/AQS/CP/DGES/ND/2019.
- 1.2. A entidade adjudicante é o Município de Lisboa.
- 1.3. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente João Paulo Saraiva, por despacho datado de 13 de agosto de 2020, exarado na informação n.º 1201/DGES/20, de 04 de maio de 2020, no uso de delegação e subdelegadas de competências vertida no Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, publicado no 1º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, na nova redação dada constante do Despacho n.º 120/P/2019, de 07 de novembro, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, 07 de novembro de 2019.
- 1.4. Este procedimento é totalmente tramitado eletronicamente, através da plataforma com o endereço em <http://www.acingov.pt>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica. As peças do procedimento estão disponíveis para download gratuito na plataforma eletrónica.
- 1.5. O preço base do concurso definido pela entidade adjudicante é de 576.000,00 € (quinhentos e setenta e seis mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
- 1.6. O prazo de execução é de 540 dias para o conjunto das fases 1, 2 e 3, de acordo com o previsto no caderno de encargos.
- 1.7. O concurso é público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16º e, ainda, de acordo com os artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, sendo que, de acordo com Regulamento Delegado UE 2019/1828 da Comissão Europeia, de 30 de outubro de 2019, que, assim, procedeu à atualização do montante definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474º do CCP, este concurso carece de publicidade internacional, uma vez que estamos em presença de um procedimento tendente a formar um contrato de valor superior a 214.000,00 €.

### **2. Esclarecimentos e retificações sobre as peças do concurso:**

- 2.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento podem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

- 2.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados através da plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do concurso, bem como prestar esclarecimentos, até ao final do prazo previsto no número anterior, ou até ao final do prazo de apresentação das propostas, caso em que deve atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 2.4 Os esclarecimentos e rectificações serão juntos às peças do processo de concurso e disponibilizados na plataforma eletrónica, prevalecendo sobre as restantes peças em caso de divergência.
- 2.5 Na falta de resposta dentro do prazo referido no ponto 2.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado por período igual ao do atraso verificado.
- 2.6 Quando as retificações referidas no ponto 2.3 implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do concurso, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.

### **3. Erros e omissões dos Cadernos de Encargos:**

- 3.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, via plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões dos Cadernos de Encargos detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
- 3.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, será disponibilizada a pronúncia sobre a lista referida no ponto 3.1, sendo tal decisão junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que tenham acedido às referidas peças.
- 3.3 Quando a aceitação de erros ou omissões do Caderno de Encargos implicar alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação dos erros ou das omissões.

### **4. Prorrogação do prazo de apresentação de propostas a pedido dos interessados:**

- 4.1 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do concurso, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas, por período adequado, o qual aproveita a todos os interessados, sendo a decisão notificada a todos os interessados que tenham acedido às peças do concurso, através da plataforma eletrónica e publicitada por aviso, no Diário da Republica.

### **5. Agrupamentos:**

- 5.1 Sem prejuízo do disposto no ponto 8.1 alínea c), deste Programa de Concurso, podem ser concorrentes ao concurso agrupamentos de pessoas, singulares ou coletivas, qualquer que seja

a atividade por elas desenvolvida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que não se enquadrem nas situações expressamente previstas no artigo 55.º do CCP, caso em que serão excluídos do concurso.

- 5.2 Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes neste concurso nem integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão das respectivas propostas.
- 5.3 Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena da adjudicação caducar.
- 5.4 Com excepção do documento previsto na alínea c) do ponto 8.1 deste Programa de Concurso, os membros que integram o agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura da proposta e recepção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.
- 5.5 Não existindo representante comum, as propostas e restante documentação relativa ao procedimento são assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

**6. Modo de apresentação das propostas:**

- 6.1 Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4 deste Programa, até ao termo do prazo fixado no ponto 7.1 do presente Programa de Concurso.
- 6.2 A recepção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo da recepção.

**7. Prazo para apresentação e manutenção das propostas:**

- 7.1 O prazo para apresentação de propostas encontra-se fixado na plataforma eletrónica identificada no ponto 1.4.
- 7.2 O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 7.3 Até ao termo do prazo para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade que preside ao concurso.
- 7.4 Os interessados que tenham retirado a sua proposta, nos termos anteriores, podem apresentar nova proposta, desde que a mesma seja apresentada no prazo indicado no ponto 7.1.

## **8. Documentos da proposta:**

**8.1** As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

**a)** Documento Europeu Único Contratação Pública (DEUCP).

De acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, através do qual foi criado o formulário-tipo do DEUCP, quando agrupamentos de operadores económicos participarem em conjunto neste procedimento de contratação, deve ser apresentado um DEUCP distinto que contenha as informações relativamente a cada um dos operadores económicos participantes

**b)** Os seguintes documentos relativos aos atributos da proposta:

i) Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa do Concurso;

ii) Declaração, sob compromisso de honra, do Engenheiro responsável pela Equipa Técnica, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Engenheiro em obras no ramo de estruturas, iniciadas e concluídas nos últimos 10 anos (de 1 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2018), de acordo com o modelo de declaração constante do Anexo III e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

1. Obras cujo preço contratual tenha sido igual ou superior a € 700.000,00;

2. Obras de inspeção e diagnóstico de estruturas metálicas;

e

3. Obras de Categoria III ou superior;

A declaração será acompanhada do respectivo Curriculum Vitae detalhado;

iv) Declaração com a constituição da Equipa Técnica.

**c)** Em caso de agrupamentos, cada agrupamento concorrente deve entregar uma declaração, assinada por todos os membros, em como, em caso de adjudicação, se agruparão na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária.

## **9. Idioma dos documentos da proposta e indicação do preço:**

**9.1** Os documentos da proposta serão, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

**9.2** Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

**9.3** Quando os preços da proposta também forem indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os algarismos.

## **10. Propostas variantes:**

Não são admitidas propostas variantes.

**11. Abertura das propostas, análise e avaliação das propostas, relatório preliminar de adjudicação, audiência prévia e relatório final:**

**11.1** No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, realizar-se-á a abertura das propostas, procedendo-se à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica.

**11.2** Finda esta formalidade, o Júri analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação, previsto no ponto 14 do Programa de Concurso, excluindo as propostas que:

- a) Que não apresentem alguns dos atributos ou algum dos termos ou condições exigidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos;
- b) Que, sem prejuízo do disposto no artigo 49.º nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do CCP, apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- c) Seja impossível a sua avaliação em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos;
- d) Contenham valor de proposta superior ao preço base indicado pela entidade adjudicante;
- e) Contenham valor de proposta que seja considerado anormalmente baixo e cujos esclarecimentos não tenham sido prestados ou não tenham sido considerados adequados pelo Júri, nos termos dos pontos 12 e 13 do Programa de Concurso;
- f) Cujo contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras da concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- i) Que sejam apresentadas por agrupamentos concorrentes, em violação do disposto no ponto 5.2 deste Programa de Concurso;
- j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do ponto 8.1 do Programa de Concurso;

- l) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 58.º , ambos do CCP;
- m) Que sejam apresentadas como variantes uma vez que estas não são admitidas por este Programa de Concurso;
- n) Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do artigo 62.º do CCP;
- o) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- p) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que este Programa de Concurso assim o preveja expressamente;
- q) Cujas análises revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

**11.3** A exclusão das propostas com fundamento na alínea g) será comunicada de imediato à Autoridade da Concorrência.

**11.4** A exclusão das propostas com fundamento na alínea e) será comunicada de imediato à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

**11.5** Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o aos concorrentes para que, num prazo de 5 dias, se pronunciem por escrito.

**11.6** Após o disposto no ponto anterior, o Júri elabora o relatório final fundamentado, cumprindo-se o disposto no artigo 148º do CCP.

## **12. Preço anormalmente baixo:**

**12.1** Considera-se, para os efeitos deste concurso, que o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é de 25% ou superior.

**12.2** Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

**12.3** Nos casos em que se verifique a existência de um preço anormalmente baixo, será solicitada ao concorrente a apresentação de documento que contenha o esclarecimento para a apresentação de uma proposta com preço anormalmente baixo.

**12.4** Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que, em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do nº 4 do artigo 71º do CCP.

**12.5** A entidade adjudicante não aceitará justificações genéricas para a apresentação de preços unitários anormalmente baixos, devendo o concorrente indicar todos os elementos necessários para que a entidade adjudicante possa analisar as condições de formação do preço apresentado.

**13. Esclarecimentos das propostas:**

**13.1** O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre as propostas considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

**13.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não podem contrariar os elementos constantes nos documentos que constituem as propostas, nem alterar ou completar os respetivos atributos, nem podem suprir as omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

**13.3** Os pedidos de esclarecimentos e as correspondentes respostas são notificados a todos os concorrentes, através da plataforma electrónica.

**14. Critério de adjudicação:**

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) no nº 1 do artigo 74º do CCP, com os seguintes factores:

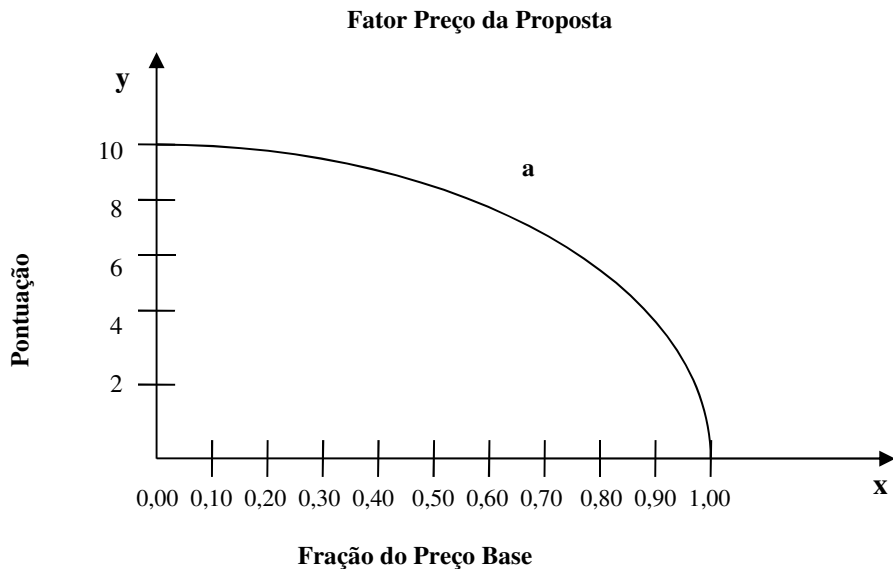
- Preço da proposta
- Engenheiro responsável pela Equipa Técnica

Os valores para os coeficientes de ponderação são os seguintes:

- 50% para o Preço da proposta;
- 50% para o Engenheiro responsável pela Equipa Técnica

**1. Fator Preço da Proposta (y) – 50%:**

A pontuação das propostas no que se refere ao fator Preço da proposta será calculada de acordo com o seguinte gráfico;



Equação do segmento da elipse a:  $y = \sqrt{100 - 100x^2}$

Fracção do Preço base:  $x = (P_{\text{concorrente}} / P_{\text{base}})$

Em que:

y – Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente;

x – Fracção do Preço base;

Pconcorrente – Preço da proposta do concorrente (Euros)

Pbase – Preço Base (Euros)

## 2. Fator Engenheiro responsável pela Equipa Técnica – 50%:

Com este fator pretende-se valorizar as qualificações e experiência profissional do Engenheiro responsável pela Equipa Técnica. A pontuação deste fator é obtida através da análise dos documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, tendo por base as declarações, sob compromisso de honra disponibilizadas no Anexo III – de preenchimento obrigatório – e respetivos anexos, relativos à experiência profissional do trabalhador.

Para avaliação do presente subfactor, cada concorrente, deverá juntar à sua proposta:

- Declaração, sob compromisso de honra, referente à experiência profissional, sendo apenas consideradas, para efeitos de pontuação deste subfactor, a experiência como Engenheiro em obras no ramo de estruturas, iniciadas e concluídas nos últimos 10 anos (1 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2018), de acordo com o modelo de declaração constante do Anexo III e que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

1. Obras cujo preço contratual tenha sido igual ou superior a € 700.000,00;

2. Obras de inspeção e diagnóstico de estruturas metálicas;  
e
3. Obras de Categoria III ou superior.

**Nota:** Independentemente dos documentos aqui solicitados para a avaliação da experiência Técnica do Engenheiro responsável pela Equipa Técnica, este deve possuir as habilitações para desempenhar esta função, de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos e conforme o disposto no nº 5 do Artigo 4º e no Anexo II, da Lei 40/2015 de 3 de junho e da Lei 25/2018 de 14 de junho, que procedem respetivamente à primeira e segunda alteração à Lei 31/2009, de 3 de julho.

- *Curriculum Vitae* detalhado.

2.1.....Pontuação: 10 pontos

- Demonstra experiência profissional como Engenheiro em mais de 10 obras;

2.2 .....Pontuação: 7 pontos

- Demonstra experiência profissional como Engenheiro entre 7 e 10 obras inclusive.

2.3 ..... Pontuação: 5 pontos

- Demonstra experiência profissional como Engenheiro entre 4 e 6 obras inclusive.

2.4 .....Pontuação: 3 pontos

- Demonstra experiência profissional como Engenheiro em menos de 4 obras

2.5 .....Pontuação: 0,5 ponto

- Não demonstra experiência profissional como Engenheiro.

A Pontuação final de cada concorrente, será calculada da seguinte forma:

$$Pf = y \times 0,50 + PF \times 0,50$$

Pf- Pontuação final

y – Pontuação para o preço da proposta de cada concorrente;

PF2 - Pontuação para o fator Engenheiro responsável pela Equipa Técnica.

Os arredondamentos da pontuação final serão feitos até à segunda casa decimal.

Em caso de empate, o desempate é feito por sorteio a realizar na presença de todos os interessados, em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante:

- a) Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os funcionários da Divisão de Lançamento de Empreitadas, para representarem a ou as empresas em falta;
- b) Num saco opaco colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
- c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
- d) Cada representante das empresas procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;
- e) As empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

**15. Notificação da decisão de adjudicação, notificação para apresentação dos documentos de habilitação:**

**15.1** A entidade que preside ao concurso, notifica o adjudicatário da decisão de adjudicação, solicitando ao mesmo que:

- a) Apresente os documentos de habilitação exigidos no ponto 15.2 deste Programa de Concurso;
- b) Preste caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do Código dos Contratos Públicos, de montante correspondente a 5% do preço contratual ou 10% se a adjudicação for feita a uma proposta de preço anormalmente baixo, no prazo máximo de 10 dias. Nos casos em que não seja exigível a prestação de caução, será esta substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, no termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Confirme, no prazo máximo de 10 dias, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**15.2** O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente:
  - i. Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
  - ii. Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da Empresa, em efetividade de funções;

- iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL n.º 236/95, de 13 de Setembro;
- v. Cópia do BI / Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada);
- vi. Cópia do cartão de pessoa colectiva.

**15.3** A entidade que preside ao concurso pode sempre solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º, n.º1 alínea b) do CCP.

De acordo com o disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, que republica a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, posteriormente alterada pela Lei n.º 25/2018 de 14 de Junho, os técnicos encarregues da prestação deverão possuir as seguintes habilitações, devidamente reconhecidas pelas respectivas Ordens Profissionais:

- De acordo com o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, a obra a realizar pela presente Aquisição de Serviços, é incluída na Secção IV do Capítulo II do Anexo I, como obra de “Estradas”. De acordo com a Tabela constante do Anexo II da referida Portaria a Obra é caracterizada como obra de “Arruamentos urbanos com dupla faixa de rodagem”, pelo que se trata de uma obra de Categoria III.

Relativamente às habilitações exigidas para realização da presente aquisição, incumbe a um Engenheiro Civil ou um Engenheiro Técnico Civil com 5 anos de experiência, de acordo com o disposto no Quadro nº 1 do Anexo III da Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2018, de 14 de Junho.

## **16. Apresentação dos Documentos de Habilitação por Agrupamentos:**

**16.1** No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento, os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 15.2 devem ser apresentados por todos os seus membros;

**16.2** É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no ponto 15.3 do Programa de Concurso.

## **17. Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação e seu Idioma:**

**17.1** Os documentos de habilitação são apresentados em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de caducidade da adjudicação.

**17.2** Os documentos deverão ser apresentados, até ao fim do prazo fixado na respetiva notificação, no endereço identificado no ponto 1.4 deste Programa de Concurso.

**17.3** Para os documentos referidos na alínea b) do ponto 15.2, quando se encontrem disponíveis na Internet, pode o adjudicatário indicar à entidade adjudicante o endereço e o sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária à sua consulta, desde que aqueles estejam em língua portuguesa.

**17.4** Desde que devidamente fundamentada, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário a apresentação de originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, nos termos do ponto 17.1 do Programa de Concurso.

**18. Notificação da apresentação dos Documentos de Habilitação:**

A entidade que preside ao concurso notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibiliza-os para consulta na morada indicada no ponto 1.4. deste Programa de Concurso.

**19. Causas de caducidade da adjudicação:**

**19.1** Sem prejuízo do disposto no ponto seguinte e de outras situações previstas no CCP, a adjudicação a determinado concorrente caduca nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado na respetiva notificação;
- b) Não apresentação dos documentos redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da tradução devidamente legalizada, consoante os casos;
- c) Não confirmação dos compromissos, nos termos do artigo 93.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Não outorga do contrato, por facto imputável ao adjudicatário;
- e) Pela não associação dos membros de um agrupamento, na modalidade exigida no ponto 5.3 do Programa de Concurso;
- f) Pela falsificação de documentos apresentados ou prestação culposa de falsas declarações.

**19.2** Quando as situações anteriores se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, a entidade que preside ao concurso concede um prazo adicional, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

**20. Modo de Prestação da Caução:**

**20.1** Nos 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve prestar a caução exigida no ponto 15.1, alínea b) do Programa de Concurso e comprovar essa situação junto da entidade adjudicante, sob pena de caducidade da adjudicação e comunicação ao IMPIC, IP.

**20.2** A caução é prestada por qualquer dos meios admitidos no Código dos Contratos Públicos, e quando o for através de garantia bancária, seguro-caução ou depósito em dinheiro ou títulos, deverá seguir as minutas respetivas constantes no Anexo V deste Programa de Concurso.

**20.3** As despesas com a prestação da caução são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.

**20.4** O adjudicatário que preste caução sob a forma de garantia bancária deve escolher uma das minutas de garantia bancária constantes no Anexo V deste Programa de Concurso.

**21. Celebração do Contrato:**

**21.1** Após a aprovação da minuta do contrato pelo órgão competente para a decisão de contratar, a entidade que preside ao concurso notifica o adjudicatário para que este, no prazo máximo de 5 dias, apresente o que tiver por conveniente.

**21.2** A minuta do contrato considera-se tacitamente aceite se o adjudicatário nada disser dentro do prazo referido no ponto anterior.

**21.3** Em caso de reclamação da minuta por parte do adjudicatário, a entidade que preside ao concurso, nos 10 dias a contar da recepção da última reclamação, notifica o adjudicatário da decisão que recair sobre a reclamação, ou reclamações, equivalendo o seu silêncio à rejeição da mesma, ou das mesmas.

**22. Outorga do Contrato:**

**22.1** A outorga do contrato deverá ter lugar nos 30 dias contados da data da aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre eventuais reclamações, mas nunca antes dos prazos estipulados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.

**22.2** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, perdendo o adjudicatário, a favor da entidade adjudicante, a caução prestada e sendo tal situação comunicada ao IMPIC, IP.

**22.3** Se a não outorga do contrato for imputável à entidade adjudicante, e sem prejuízo de poder exigir a sua celebração judicialmente, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo a entidade adjudicante libertar a caução, sem prejuízo do direito de ser indemnizado por todas as despesas e encargos em que comprovadamente tenha incorrido com a elaboração da proposta e prestação da caução.

**23. Legislação aplicável:**

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de Maio, e restante legislação aplicável.



## ANEXOS E MODELOS

## **ANEXO I**

**(Não aplicável, uma vez que se trata de um concurso público com publicidade internacional  
- Em substituição deve ser preenchido e entregue o DEUCP)**

**ANEXO II**  
**[Anexo II – Modelo de Declaração**

[a que se refere a subalínea i) da alínea b) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento]

... (*identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente*) declara(m) que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de € ..... (*valor numérico e por extenso*), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
2. O Engenheiro responsável pela Equipa Técnica afeto à prestação de serviços é ... (*indicar nome*), em conformidade com documentos anexos à proposta;

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e Data

Assinatura

### Anexo III

#### Ficha Curricular do Engenheiro responsável pela Equipa Técnica

[a que se refere a subalínea ii) da alínea b) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento]

... (identificação do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente) declara(m) que, em caso de adjudicação, o/a técnico/a abaixo identificado irá exercer, nos termos da lei e do Caderno de Encargos, a função de Engenheiro responsável pela Equipa Técnica e que ele/a possui as habilitações mínimas exigidas na lei e no Caderno de Encargos para o exercício dessa função.

Declara(m) ainda que todos os elementos apresentados na presente Ficha foi validado pelo/a técnico/a abaixo identificado/a e que ele/a se comprometeu, em caso de adjudicação, a acompanhar no local em permanência os trabalhos da prestação de serviços com uma percentagem mínima de tempo de afetação de ...% (indicar percentagem) em conformidade com o Caderno de Encargos e o Plano de Trabalhos desta proposta.

| DADOS PESSOAIS      |     |                    |  |
|---------------------|-----|--------------------|--|
| NOME:               |     |                    |  |
| DATA DE NASCIMENTO: | / / | N.º IDENTIFICAÇÃO: |  |

| MEMBRO EFETIVO DE ORDEM PROFISSIONAL |  |                   |     |
|--------------------------------------|--|-------------------|-----|
| ORDEM:                               |  |                   |     |
| N.º MEMBRO                           |  | ANO DE INSCRIÇÃO: | / / |

| FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL OU EQUIVALENTE |     |                   |     |
|------------------------------------------------------|-----|-------------------|-----|
| CURSO:                                               |     |                   |     |
| UNIVERSIDADE/ESCOLA:                                 |     |                   |     |
| GRAU:                                                | (*) | ANO DE CONCLUSÃO: | / / |

Nota: (\*) B3 – Bacharelato (3 anos); L3 – Licenciatura (3 anos); L5 – Licenciatura (5 anos); M5 – Mestrado (3+2 anos); M7 - Mestrado (5+2 anos); D – Doutoramento; Outro (especificar)

| DOMÍNIO LINGUÍSTICO |                  |         |                  |
|---------------------|------------------|---------|------------------|
| Português:          | FALADO E ESCRITO | Inglês: | FALADO E ESCRITO |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO DIRETOR DE OBRA |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|-----------------------------------------------|---------------|------------------------------------------|----------------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| DESIGNAÇÃO DA OBRA /<br>LOCAL / CLIENTE       | FUNÇÃO<br>(*) | NATUREZA<br>PREDOMINANTE DA OBRA<br>(**) | CATEGORIA<br>DA OBRA (***) | VALOR DA<br>OBRA (€) | ANO<br>DE<br>INÍCIO | ANO<br>DE<br>FIM<br>(****) |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |
|                                               |               |                                          |                            |                      |                     |                            |

Notas: (\*) : DO – Engenheiro responsável pela Equipa Técnica; Outro (*especificar*)

(\*\*) - A que se refere o anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2018, de 14 de Junho

(\*\*\*) - Indicar a categoria da obra I, II, III ou IV, nos termos da classificação prevista no artigo 11º do Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho

(\*\*\*\*) - Ano da receção provisória da totalidade da obra

**Anexo:** *Curriculum Vitae* detalhado.

**Todos os quadros são de preenchimento obrigatório, na falta de preenchimento completo de um ou mais quadros é objecto de exclusão do concorrente.**

#### ANEXO IV

**[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e Ponto 15.2, alínea a) do Programa de Concurso]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP).

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup> os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... [assinatura <sup>(5)</sup>].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

## **ANEXO V**

### **(Artigo 90.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos e Ponto 20.2 e 20.4 do Programa de Concurso)**

#### **Modelo de garantia bancária à primeira solicitação**

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

### **Modelo de seguro-caução à primeira solicitação**

A Companhia de Seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de Câmara Municipal de Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Lisboa vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

**Modelo de guia de depósito**  
**(dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado)**

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente), (em dinheiro ou representada por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.